Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1470	14 AGO./2017	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 14/AGO. 2017
Elisangela M Maziero Breganoli
Presidente

EMENTA

Solicitamos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a possibilidade de acatar a sugestão contida no anteprojeto em anexo.

REQUERIMENTO Nº. 462 /2017.

EXMA. SRA. PRESIDENTE:

REQUEREMOS à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Wanderley Fernandes Martins Junior, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, acerca da possibilidade de acatar a sugestão contida no anteprojeto em anexo, que trata sobre a instituição do programa Kit Lanches – Mais Saúde, aos pacientes transportados para o tratamento de saúde em outros municípios.

O Programa Kit Lanche – Mais Saúde, consiste na distribuição gratuita do Kit Lanche aos pacientes transportados a outras cidades para tratamento médico. A iniciativa pretende implementar uma série de melhorias no setor da Saúde para humanizar o atendimento à população.

O Departamento de Saúde transporta diariamente pacientes para outros municípios e muitos deles passam por tratamentos dolorosos e necessitam de atenção especial, uma grande parte sequer tem recursos para se alimentar durante a viagem e essa iniciativa vai minimizar esse problema, trazendo um pouco de conforto e humanização aos pacientes.

Justificativa:-

Tendo em vista que a matéria é privativa do Poder Executivo Municipal, propomos estudos acerca do assunto em tela.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de agosto de 2017.

AGIMAR ALVES
Vereador/PMDB

BRASILINO ANTONIO DE MORAES
Vereador/PTB

LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador/PSC

PROJETO DE LEI Nº 013/17
DE 22/05/17

Dispõe sobre a instituição do programa kit lanches – Mais Saúde, aos pacientes transportados para tratamento de saúde em outros Municípios e dá outras providências.

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Município de Caconde o Programa Kit Lanche – Mais Saúde, como forma de ampliar as políticas sociais no Município de Caconde.

Art. 2º – O Programa Kit Lanche – Mais Saúde, consiste no fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) transportados a outros municípios para tratamento de saúde, um kit lanche.

Art. 3º – Caberá ao Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Saúde e do Fundo Social de Solidariedade do Município (FUSSOM), com auxílio de nutricionista determinar os produtos que faram parte do Kit Lanche.

Art. 4º - Ficará a cargo do Fundo Social de Solidariedade do Município – FUSSOM, a montagem e distribuição dos kits ao Setor de Transporte do Departamento de Saúde.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Bento Felizardo Filho
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Programa Kit Lanche – Mais Saúde, consiste na distribuição gratuita do Kit Lanche aos pacientes transportados a outras cidades para tratamento médico. A iniciativa pretende implementar uma série de melhorias no setor da Saúde para humanizar o atendimento à população.

O Departamento de Saúde transporta diariamente pacientes para outros municípios e muitos deles passam por tratamentos dolorosos e necessitam de atenção especial, uma grande parte dele sequer tem recursos para se alimentar durante a viagem e essa iniciativa vai minimizar esse problema.

Essa medida visa trazer um pouco de conforto e humanização aos pacientes: São inúmeros de pacientes que são obrigados a sair de casa na madrugada e retornar somente no final da tarde ou muitas vezes até a noite. E há pessoas que não detém condições com de pagarem por uma alimentação nas cidades em que estão se tratando, e que eram obrigadas a se alimentarem irregular. Desejamos dar o mínimo de conforto a estas pessoas que já estão fragilizadas.

O propósito ou meta de humanizar, em todos os sentidos apontados, mais objetivamente no caso da saúde, implica aceitar e reconhecer que nessa área e nas suas práticas, em especial, subsistem sérios problemas e carências de muitas das condições exigidas pela definição da concepção, organização e implementação do cuidado da saúde da humanidade.

O conhecimento das condições por que passa grande parte dos serviços de saúde nos mostra que é necessário que se reformule as práticas cotidianas de gestão e de atenção à saúde, substituindo culturas institucionais, infelizmente ainda muito disseminadas entre nós, que tendem, infelizmente, a "coisificar" as pessoas que utilizamos serviços de saúde intentando a satisfação de suas necessidades.

Assim, se entendemos e valorizamos o fato de que políticas públicas de humanização da atenção à saúde vêm sendo consolidadas nos últimos anos, devemos considerar que, para melhor atingir seus objetivos, devam se orientar pelo denominado princípio da humanidade, pelo qual o homem deve ser considerado como o centro da ação.

Ciente que os nobres vereadores comungam de nossas aspirações, que se reflete em cada um dos cacondenses, o presente projeto terá a célere deliberação, para que surta os efeitos esperados.

José Bento Felizardo Filho
Prefeito